



Prot. Nº 204/2013

Em 15/04/2013

Unanimidade ()

Aprovado ()

Rejeitado ()

Despachado

Em 15/04/13

INDICAÇÃO Nº 114 /2013

INDICO ao Chefe do Executivo Municipal, a possibilidade de instituir uma Lei criando o Programa "**EDUCANDO PARA O TRÂNSITO**" nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino deste município de Santa Rita do Passa Quatro.

JUSTIFICATIVA: O objetivo deste Programa a ser instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino é de produzir efeitos educacionais externos sobre o sistema de trânsito, formando cidadãos conscientes, com senso crítico, que possam difundir perante a sociedade o aprendizado adquirido, no sentido de evitar acidentes e propiciar a harmonia entre motoristas e pedestres nos centros urbanos.

Diante do exposto, solicito ao Senhor Prefeito para que remeta à Câmara Municipal Projeto de Lei instituindo o Programa "**EDUCANDO PARA O TRÂNSITO**", nos moldes do anteprojeto, que apresento, em anexo.

Sala das Sessões "Prof. José Gonso", 08 de Abril de 2013.

Ver. NORMA JAMUS VILLELA

ANTEPROJETO DE LEI

Institui o Programa “EDUCANDO PARA O TRÂNSITO” e Implementa o Concurso “EDUCA – TRÂNSITO” nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 1º - Fica criado o Programa “EDUCANDO PARA O TRÂNSITO” nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino deste Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2º - O Programa “EDUCANDO PARA O TRÂNSITO” deverá conter atividades práticas relacionadas com o trânsito. Essas atividades deverão ser realizadas em lugar onde poderão ser montadas pequenas ruas com placas de sinalização, faixa de pedestre, enfim tudo o que for necessário para que as crianças tenham um bom entendimento das leis de trânsito e futuramente possam tornar-se cidadãos conscientes de suas ações no trânsito.

Art.3º - O Programa “EDUCANDO PARA O TRÂNSITO”, além das atividades práticas, deverá implementar o Concurso “EDUCA-TRÂNSITO” que será parte integrante desta Lei.

§ 1º - O referido Concurso será realizado no mês de setembro de cada ano, com alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme regulamento do concurso a ser editado pelo Poder Executivo, quando de sua realização.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, através do seu Departamento competente, responsável pela Seção do Trânsito no Município e o Departamento Municipal de Educação, organizará todo o evento, adotando as providências necessárias, contando com os demais Departamentos Municipais naqueles em que for necessário.

Art.4º - O Concurso **“EDUCA - TRÂNSITO”** tem por objetivo:

I – apoiar as campanhas educativas de segurança, saúde, meio ambiente e humanização do trânsito;

II - *estimular a reflexão das crianças, jovens, adultos, com o envolvimento de educadores e profissionais do trânsito, da comunicação e da população em geral, sobre o comportamento e respeito do trânsito;*

III – sedimentar hábito que tornem o trânsito mais seguro e menos violento na cidade.

Art. 5º - As escolas participantes receberão um Kit guia contendo:

I – Cartaz informativo;

II – folder explicativo do Concurso para orientação dos diretores;

III – Cartilha **“EDUCA - TRÂNSITO”** para auxílio dos professores no desenvolvimento dos projetos em sala de aula.

Parágrafo único: Após a entrega dos materiais, as escolas desenvolverão com seus alunos, os trabalhos atinentes ao Concurso, científicas de todas as etapas e respectivos prazos.

Art. 6º - A concepção do tema dos trabalhos inscritos deverá expressar o pensamento do autor, através de desenhos, histórias em quadrinhos e redações, sobre a conscientização e respeito às regras do trânsito, como maneira de evitar acidentes e propiciar a harmonia entre motoristas e pedestres.

Parágrafo único: Os critérios para participação, seleção, classificação e premiação para o Concurso serão regulamentados anualmente e publicados pelo Poder Executivo.

Art. 7º - Para o julgamento dos trabalhos do Concurso **“EDUCA - TRÂNSITO”** será nomeada uma Comissão Julgadora a ser composta da seguinte forma:

I – 01 (um) membro indicado pela Seção de Trânsito Municipal;

II – 02 (dois) membros indicados pelo Departamento Municipal da Educação;

III – 01 (um) membro indicado pela Polícia Militar;

IV – 01 (um) membro indicado pela CIRETRAN – Santa Rita do Passa Quatro;

V – 01 (um) membro indicado pelo CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança.

Art. 8º - O Poder Público poderá utilizar os meios de comunicação disponíveis, a fim de veicular mensagens educativas relativas ao Programa, dirigidas a alunos, pais de alunos, professores e responsáveis pelos estabelecimentos de ensino.

Art. 9º - O Município poderá celebrar convênios com instituições e entidades que possuam notório saber e atuação na área de trânsito para atingir os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 10. - O Departamento Municipal da Educação participará ativamente do Programa **“EDUCANDO PARA O TRÂNSITO”** através do Concurso **“EDUCA - TRÂNSITO”**, somadas às demais atividades pedagógicas que serão executadas pelas unidades escolares.

Art. 11. - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 12. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro,....de.....de 2013.

Prefeito Municipal